

**PROJETO DE LEI Nº     , DE 2008**

**(Da Sra. Elcione Barbalho)**

Altera o artigo 122 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940- Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o artigo 122 do Decreto-Lei nº 2.848 – Código Penal, tipificando a conduta do provedor de acesso a rede de computadores que deixar de informar à autoridade policial a prática de instigação ao suicídio.

Art. 2º O artigo 122 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 – Código Penal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerado o atual parágrafo único:

*“Art. 122.....*

*.....*

*§ 2º Nas mesmas penas incorre o provedor de acesso a rede de computadores que deixar de informar à autoridade policial a instigação ao suicídio praticada através de seu serviço.”*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora submeto à apreciação da Câmara dos Deputados visa a tipificar a conduta dos provedores que deixarem de comunicar à autoridade policial a ocorrência da instigação ao suicídio através da internet. É esta a única maneira de obrigá-los a auxiliar o combate a um crime cuja incidência vem aumentando de maneira alarmante.

Jovens, influenciados por “sites” que romantizam o suicídio, se matam. No Japão, em 2005, 91 deles praticaram o suicídio, estimulados por “grupos de discussão” virtuais. Em apenas um mês, março de 2006, houve três casos de suicídios japoneses: 13 internautas morreram. No ano passado, 14 jovens da região de Bridgen, no País de Gales, se mataram. Nos últimos seis anos, a Papyrus, entidade dedicada à prevenção do suicídio, registrou 27 mortes incentivadas pela internet, apenas na Grã-Bretanha; a vítima mais jovem tinha 13 anos.

No Brasil, houve ao menos um caso, no Rio Grande do Sul. Quantos deverão ocorrer até que tomemos uma providência?

Assim, para prevenirmos algo que tende a se manifestar mais agudamente entre os jovens brasileiros, conto com o apoio dos membros desta Casa, no sentido da aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em            de            de 2008.

Deputada ELCIONE BARBALHO